

**LEI MUNICIPAL Nº 2.030 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária para o Instituto de Previdência Municipal – IPREM e dá outras providências.”

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

09            Previdência Social  
09 272      Previdência do Regime Estatutário  
09 272 0031 2044 000    Manut. do Departamento Administrativo do IPREM

Ficha 008  
3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva, Remuneradas e Reformas ..... R\$ 135.000,00

Ficha 009  
3.1.90.03.00 – Pensão do RPPS e do Militar ..... R\$ 14.000,00

Ficha 010  
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor ou militar .... R\$ 15.000,00

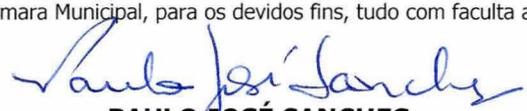
**Art. 2º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 164.000,00 será consignado excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 15 de dezembro de 2017.

  
**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração